



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**SECRETARIA-GERAL**  
**SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL**  
**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES**  
**NÚCLEO DE PESQUISA DE PREÇOS**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 18/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60585.000259/2023-53**

Torna-se público que o Ministério da Defesa - Departamento de Administração Interna, por meio da Coordenação de Licitação – Núcleo de Pesquisa de Preços (NUPP), realizará Dispensa Eletrônica com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

**Data da sessão:** 03/05/2023

**Link:** Portal de Compras do Governo Federal – [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

**Horário da Fase de Lances:** 8:00 às 14:00

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, viaturas administrativas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 A contratação será dividida em itens, conforme a tabela abaixo.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva do veículo Renault Fluence 2.0 16v, ano 2014, cor preto, placa FHV5020, com recarga de gás do ar condicionado, jogo palheta limpador DT, troca da borracha do acabamento da churrasqueira, alinhamento/balanceamento e polimento dos faróis.  CHASSI: 8A1LZBW26EL383360	3565	UN	01	1
2	Serviço de manutenção preventiva e corretiva do veículo Renault Fluence 2.0 16v, ano 2014, cor preto, placa JFP-5007, com recarga de gás do ar condicionado, alinhamento/balanceamento, polimento dos faróis, troca da borracha do acabamento da churrasqueira, jogo palheta limpador DT, 2 pneus 205/60R16 e substituição da cinta do airbag.  CHASSI: 8A1LZLH06FL645842	3565	UN	01	1
3	Serviço de manutenção preventiva e corretiva do veículo Renault Fluence 2.0 16v, ano 2014, cor preto, placa FF- 5034, com recarga de gás do ar condicionado, alinhamento/balanceamento, troca da borracha do acabamento e capa lateral da churrasqueira, revisão elétrica, substituição da cinta do airbag, kit embreagem, interruptor do vidro do motorista, jogo palheta limpador DT, substituição de 02 faróis dianteiros, lâmpada do farol e seta.  CHASSI: 8A1LZLH06FL645571	3565	UN	01	1

4	Serviço de manutenção preventiva e corretiva do veículo Ford Fusion Sel 2.5 16v, ano 2010, cor preto, placa PBX 4A39, com troca braço oscilante (DT LE/ DT LD), troca da pastilha de freio (jogo), do retentor tulipa, do óleo transmissão, do coxim câmbio, revisão elétrica, alinhamento, reparo caixa direção, lanterna placa, placa break light, retentor flange caixa transmissão e bateria 60ah.  CHASSI: 3FA6P0K96ER391179	3565	UN	01	]
5	Serviço de manutenção preventiva e corretiva do veículo Mitsubishi Outlander 2.0 16V AUT, ano 2019/2020, cor preto, placa REE-9J86, com reparo chicote tampa traseira.  CHASSI: JMYXLGF4WLZA00298	3565	UN	01	]
6	Serviço de manutenção preventiva e corretiva do veículo Renault Sandero 1.6, ano 2014/15, placa PAF-3721, com troca de óleo do motor 5w40, filtro de óleo lubrificante, filtro de combustível, elemento filtro de ar e filtro cabine.  CHASSI: 93Y5SRD64FJ770491	3565	UN	01	
7	Serviço de manutenção preventiva e corretiva do veículo Renault Sandero 1.6, ano 2014/15, placa PAF-3720, com troca de óleo do motor 5W40, filtro de óleo lubrificante, filtro de combustível, elemento filtro de ar e filtro cabine.  CHASSI: 93Y5SRD64FJ772332	3565	UN	01	
8	Serviço de manutenção preventiva e corretiva do veículo Renault Fluence 2.0 16v, ano 2014/14, placa FHV-5020, com troca de óleo do motor 5W40, filtro de óleo lubrificante, filtro de combustível, elemento filtro de ar e filtro cabine.  CHASSI: 8A1LZBW26EL383360	3565	UN	01	
9	Serviço de manutenção preventiva e corretiva do veículo Renault Fluence 2.0 16v, ano 2012/13, placa JDX-9994, com reparo e pintura do capô e do para-choque dianteiro.  CHASSI: 8A1LZBW26DL332698	3565	UN	01	]
10	Serviço de manutenção preventiva e corretiva do veículo Renault Logan 1.6, ano 2014/15, placa PAC-5455, com troca de óleo do motor 5W40, filtro de óleo lubrificante, filtro de combustível, elemento filtro de ar e filtro cabine.  CHASSI: 93YASRD64FJ576816	3565	UN	01	
11	Serviço de manutenção preventiva e corretiva do veículo Renault Logan 1.6, ano 2014/15, placa PAC-5457, com troca de óleo do motor 5W40, filtro de óleo lubrificante, filtro de combustível, elemento filtro de ar e filtro cabine  CHASSI: 93YASRD64FJ572568	3565	UN	01	
<b>Valor Total Estimado</b>					

## 2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.4.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.4.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.4.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.4.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 2.4.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.4.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.4.5. Sociedades cooperativas.
- 2.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.
- 2.5.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

### 3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.8.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.8.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.8.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.8.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.8.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

### 4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item/lote.
- 4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

- 4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1% (um por cento).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## 5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3.1 Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.4.1 O prazo para envio de proposta e documentações de habilitações até 04 (QUATRO) HORAS. O não cumprimento da solicitação acarretará na desclassificação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no

certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.1.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.1.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.2 O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses contados da emissão da Nota de Empenho - NE, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

7.3 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 31.205,68 (trinta e um mil duzentos e cinco reais e sessenta e oito centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## 8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do (s) item (s) prejudicado (s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;

9.13.3. ANEXO III – Modelo de Proposta

Aprovo, conforme prescreve o inciso VIII, art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

**WALDIR F. DAS N. SILVEIRA JR**

Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **WALDIR FRANCISCO DAS NEVES SILVEIRA JUNIOR, Ordenador de Despesas**, em 27/04/2023, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **6239018** e o código CRC **756A0A49**.

## **ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação**

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;





MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA-GERAL - SG  
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E SERVIÇOS GERAIS  
ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO DE AQUISIÇÕES

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 23**

Processo nº 60585.000259/2023-53

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).**

1.1. Contratação eventual de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores (viaturas administrativas), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR ESTIMADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
01	Serviço e aplicação de peças a ser realizados no veículo Renault Fluence 2.0 16v, ano 2014, cor preto, Placa <b>FHV - 5020</b> : SEI (6104564). <b>* Serviços que serão executados estão discriminados no item 7 deste Termo de Referência.</b>	3565	Und.	01	R\$ 2.271,04	R\$ 2.271,04
02	Serviço e aplicação de peças a ser realizados no veículo Renault Fluence 2.0 16v, ano 2014, cor preto, Placa <b>FPS - 5007</b> : SEI (6104589). <b>* Serviços que serão executados estão discriminados no item 7 deste Termo de Referência.</b>	3565	Und.	01	R\$ 4.350,45	R\$ 4.350,45
03	Serviço e aplicação de peças a ser realizados no veículo Renault Fluence 2.0 16v, ano 2014, cor preto, Placa <b>FFW - 5034</b> : SEI (6104870). <b>* Serviços que serão executados estão discriminados no item 7 deste Termo de Referência.</b>	3565	Und.	01	R\$ 8.448,82	R\$ 8.448,82
04	Serviço e aplicação de peças a ser realizados no veículo Ford Fusion SEL 2.5 16V Gasolina, ano 2010, cor preto, Placa <b>JGC - 0I01</b> : SEI (6104598). <b>* Serviços que serão executados estão discriminados no item 7 deste Termo de Referência.</b>	3565	Und.	01	R\$ 7.406,50	R\$ 7.406,50
05	Serviço a ser realizado no veículo Mitsubishi Outlander 2.0 16V AUT, ano 2019/2020, cor preto, Placa <b>REE - 9J86</b> : SEI (6104617). <b>* Serviços que serão executados estão discriminados no item 7 deste Termo de Referência.</b>	3565	Und.	01	R\$ 2.318,50	R\$ 2.318,50
06	Serviço e aplicação de peças a ser realizados no veículo RENAULT SANDERO 1.6 2014/15, cor branco, Placa <b>PAF - 3721</b> : SEI (6117788). <b>* Serviços que serão executados estão discriminados no item 7 deste Termo de Referência.</b>	3565	Und.	01	R\$ 589,47	R\$ 589,47
07	Serviço e aplicação de peças a ser realizados no veículo RENAULT SANDERO 1.6 2014/15, cor branco, Placa <b>PAF - 3720</b> : SEI (6117793). <b>* Serviços que serão executados estão discriminados no item 7 deste Termo de Referência.</b>	3565	Und.	01	R\$ 589,47	R\$ 589,47

08	Serviço e aplicação de peças a ser realizados no veículo RENAULT FLUENCE 2.0 16V 2014/14, cor preto, Placa <b>FHV - 5020</b> ; SEI (6117805). <b>* Serviços que serão executados estão discriminados no item 7 deste Termo de Referência.</b>	3565	Und.	01	R\$ 696,99	R\$ 696,99
09	Serviço e aplicação de peças a ser realizados no veículo RENAULT FLUENCE 2.0 16V 2012/2013, cor preto, Placa <b>JDX - 9994</b> ; SEI (6117808). <b>* Serviços que serão executados estão discriminados no item 7 deste Termo de Referência.</b>	3565	Und.	01	R\$ 3.355,50	R\$ 3.355,50
10	Serviço e aplicação de peças a ser realizados no veículo RENAULT LOGAN 1.6 2014/15, cor branco Placa <b>PAC - 5455</b> ; SEI (6117816). <b>* Serviços que serão executados estão discriminados no item 7 deste Termo de Referência.</b>	3565	Und.	01	R\$ 589,47	R\$ 589,47
11	Serviço e aplicação de peças a ser realizados no veículo RENAULT LOGAN 1.6 2014/15, cor branco Placa <b>PAC - 5457</b> ; SEI (6117818). <b>* Serviços que serão executados estão discriminados no item 7 deste Termo de Referência.</b>	3565	Und.	01	R\$ 589,47	R\$ 589,47
<b>Valor Total Estimado:</b>					R\$ 31.205,68	

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses contados da emissão da Nota de Empenho - NE, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ 31.205,68 (trinta e um mil, duzentos e cinco reais e sessenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima, após pesquisa realizada pelo Núcleo de Pesquisa de Preços – NUPP através do Mapa Comparativo de Preços (6196144).

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).**

2.1. Este Termo de Referência utiliza as informações constantes no Documento de Formalização de Demanda – DFD (6044503), sendo dispensada a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, conforme previsto no art. 14 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022 e, se for o caso, Análise de Riscos, conforme inciso I, art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.2. A presente demanda visa atender às necessidades da Seção de Gerenciamento de Frotas, deste Ministério de Estado de Defesa – MD, por meio do ato de contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos administrativos.

2.3. A contratação se justifica em razão do término da vigência do Contrato nº 005/2022-MD, em 04 de fevereiro de 2023, celebrado entre o Ministério da Defesa – MD e a empresa **M. R. S DA ROCHA EIRELI** e pelo fato da empresa não ter demonstrado interesse em renovar o referido contrato, conforme Ofício 001/2022 (5680686). Todavia, com a contratação em apreço, o Órgão poderá contar com a continuidade no desempenho das atividades para as quais os veículos se destinam. Dessa forma, vislumbra também, preservar o patrimônio da União, melhorar o aspecto visual dos veículos, podendo contar ainda, com um transporte mais seguro para atender a demanda dos usuários.

2.4. Ressalta-se que em complemento as informações elencadas acima, os veículos em questão encontram-se inoperantes nesta Seção de Gerenciamento de Frotas - SEGEF e dessa forma entende-se que a solicitação se justifica pela necessidade de utilização dos referidos veículos.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).**

3.1. A descrição da solução como um todo trata-se de buscas de alternativas que se mostrem mais vantajosas para a Administração Pública, seguindo estritamente os Princípios do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, não obstante, na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a nova lei de licitações e contratos previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações, prevista no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

3.2. Cabe ressaltar que o baixo valor econômico, a baixa complexidade da contratação, a previsão de entrega de forma imediata do bem justificam a justeza da prolação para a realização de Dispensa Eletrônica, e vai ao encontro dos princípios de eficiência administrativa e economicidade, pois torna-se mais eficaz e com uma gestão eficiente de controle para o referido ato, diminuindo também os valores homem-hora gastos na elaboração de um processo licitatório tradicional.

3.3. Ao ciclo de vida do produto, enquadra-se como objeto de melhor desenvolvimento, a obtenção de matérias-primas, insumos, aplicação de peças, suprimentos e acessórios e entre outros, todos genuínos nos veículos por um custo menor daqueles praticados no mercado comum, com o processo produtivo, o consumo e a disposição final devidamente regulamentada e autorizada pelos Órgãos competentes, em conformidade com as legislações vigentes pelos padrões de critérios e práticas de sustentabilidade ambiental.

3.4. A demanda, ainda, encontra-se alinhada com o Objetivo Estratégico nº 5 – Aprimorar a Governança e a Gestão, com a intenção de fortalecer e aprimorar as estruturas e os mecanismos de governança e de gestão para aumentar a efetividade das ações, com foco nos resultados institucionais, conforme Plano de Gestão/MD – 2020 – 2023 (4945080).

3.5. A padronização dos requisitos da qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança está fidedignamente identificados entre o Catálogo Eletrônico de Padronização e ao objeto ora licitado, de acordo com a Portaria SEGES/ME nº 938, de 2 de fevereiro de 2022.

3.6. Tendo em vista a essencialidade para assegurar a integridade da frota de veículos e a segurança dos servidores deste Ministério de Estado de Defesa, a prestação dos serviços torna-se imprescindível, para evitar o mal funcionamento e o comprometimento eficiente da prestação do serviço público.

3.7. Cabe destacar, que a contratação tem o objetivo de colocar os referidos veículos em plenas condições de uso, os quais se encontram à disposição da SEGEPES, visando atender as atividades inerentes a pasta do Senhor Ministro da Defesa, bem como outras atividades de cunho administrativo, operacional e logístico da Administração Central do Ministério da Defesa – AC/MD.

3.8. Sendo assim, a manutenção adequada reverte-se em economicidade e eficiências administrativas, operacionais e logísticas, garantindo não só o perfeito funcionamento do veículo, como também durabilidade e conservação do patrimônio público, proporcionando ainda a segurança aos seus agentes em serviço. As viaturas administrativas constituem ferramentas indispensáveis às atribuições institucionais, sendo imprescindível que estejam sempre em condições satisfatórias de atuarem no emprego imediato das funções protocolares deste Ministério de Estado de Defesa.

3.9. O prazo de manutenção e entrega será efetuado de acordo com o estipulado neste Termo de Referência e deverá ser conduzido, rigorosamente, dentro das especificações estabelecida no Edital e seus anexos.

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21).

4.1. O licitante deverá estar inscrito no sistema eletrônico “COMPRASNET”, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

4.2. O licitante deverá comprovar, por meio de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha executado Contratos de serviços em quantidades compatíveis com o pleiteado neste certame.

4.3. A **manutenção preventiva** destina-se a prevenção de defeitos com o objetivo de evitar a quebra de peças, mantendo os veículos em perfeito estado de conservação e uso, de acordo com os manuais de normas técnicas específicas.

4.4. A **manutenção corretiva** destina-se a correção de defeitos mediante a substituição devidamente autorizada de peças que se apresentarem quebrada, gastas ou defeituosas, bem como restabelecimento das condições de funcionamento dos veículos.

4.5. Quanto ao fornecimento de peças:

4.5.1. **Originais:** Aquelas que atendem às recomendações da montadora do veículo, mas que não possuem sua chancela; são peças novas e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pelas montadoras, porém distribuídas pelo fabricante; e

4.5.2. **Genuínos:** Aqueles fabricados exclusivamente para uso na montagem dos veículos ou para a revenda nas concessionárias da marca.

4.5.4. Somente realizar nos veículos, serviços típicos, assim compreendidos os serviços que são recomendados pelas montadoras de veículos, os quais constam nos catálogos de referência de serviços utilizados pelas montadoras.

4.5.5. Não sendo possível o fornecimento de peças originais, poderão ser utilizadas peças similares desde que sejam novas, de primeiro uso, e não tenham passado por nenhum processo de recondiçãoamento;

4.5.5.1. A substituição de peças deverá ser precedida de aprovação do fiscal, que se reserva ao direito de rejeitá-las caso não estejam nos padrões especificados.

4.5.6. Serão realizadas com o devido cuidado e atenção a inspeção de qualidade das peças a serem fornecidas e nos serviços a serem executados.

4.5.7. Só será permitida a utilização de peças, materiais e acessórios genuínos ou originais, que atendam às recomendações do fabricante/montadora do veículo, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens recondiçãoados, recuperados, ou procedência duvidosa, como também não utilizar mão-de-obra de terceiros, COM EXPRESSA E PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATANTE.

#### 4.6. Critérios e Práticas de sustentabilidade ambiental:

4.6.1. A CONTRATADA deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes, critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, de acordo com a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e em especial os artigos 170, inciso VI e 225, o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, com a Lei nº 12.977/2014, com a Lei nº 12.187/2009, com a Lei nº 12.305/2010, Decreto nº 11.413/2023, com a Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 1/2010, Resoluções do CONAMA, Portarias INMETRO, do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Câmara Nacional de Sustentabilidade – CNS, DECOR/CGU/AGU, 5ª edição, revista, atualizada, ampliada – Agosto/2022 e demais Atos Normativos pertinentes ao assunto.

4.6.2. Visando a efetiva adoção e aplicação de critérios, práticas, ações ambientais e ações socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

VEÍCULOS E MATERIAIS AUTOMOTIVOS		
OBJETO	RECOMENDAÇÕES E/OU PROVIDÊNCIAS	FUNDAMENTAÇÃO
PNEUS e BORRACHAS EM GERAL	Recomenda-se que a CONTRATADA providencie o recolhimento dos pneus usados e/ou inservíveis originários da contratação e providencie o recolhimento adequado e o descarte dos pneus usados e/ou inservíveis originários da contratação, recolhendo-os aos pontos de coleta ou centrais de armazenamento mantidos pelo respectivo fabricante e/ou importador ou entregá-los ao estabelecimento que houver a realizado a troca do pneu usado e/ou inservível por um novo, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada para viabilizar a sua reciclagem e a operacionalização da logística reversa para local ambientalmente adequado para o fim destinado devidamente licenciado. Recomenda-se exigir o recolhimento, a destinação adequada e a apresentação do Certificado de destinação ambientalmente adequada, quando for caso. Recomenda-se, ainda, que a CONTRATADA providencie a separação dos demais itens e/ou componentes ligados a borrachas provenientes da contratação, por meio de cortes, separação, acondicionamento, transporte e demais meios necessários e suficientes para sua a destinação final.	Lei nº 12.305/2010 – Política Instrução Normati Resolução Cor GNCS - 5º Legislação

<p><b>FILTOS DE AR, FILTRO DE COMBUSTIVEL E FILTRO DE ÓLEO</b></p>	<p>Recomenda-se que a CONTRATADA adote ações e práticas sustentáveis para a preservação do meio ambiente quanto ao recolhimento e aos fluídos restantes nos mesmos, possuindo uma destinação correta para efluentes, medidas preventivas contra incêndios ou explosões, promover o descarte correto de resíduos, promover o destino correto de plásticos e embalagens, a troca dos filtros automotores sejam cuidadosamente observadas às práticas e critérios de sustentabilidade ambiental, o acondicionamento deverá estar devidamente identificada e em embalagens e/ou recipientes adequados e resistentes à vazamento de modo a não contaminar o meio ambiente, com a finalidade de contenção, conservação, manuseio, proteção e transporte até o ponto de reciclagem, recebimento, coleta, consolidação e/ou beneficiamento onde ocorra a retirada de impurezas do caco, para viabilizar a sua reciclagem e a operacionalização da logística reversa para local ambientalmente adequado para o fim destinado devidamente licenciado.</p>	<p>Lei nº 12.305/2010 – Política Instrução Normati Resolução CON GNCS - 5º Legislação</p>
<p><b>ÓLEOS LUBRIFICANTES E DEMAIS FLUÍDOS</b></p>	<p>Recomenda-se que a CONTRATADA que durante o recolhimento dos fluídos usados e/ou contaminados, bem como de seus resíduos e embalagens, destinação correta para efluentes, medidas preventivas contra incêndios ou explosões, promover o descarte correto de resíduos, promover o destino correto de plásticos e embalagens e entre outros, a CONTRATADA deverá, ainda, providenciar que seu armazenamento seja em embalagens e/ou recipientes adequados e resistentes à vazamento de modo a não contaminar o meio ambiente, e adotando as medidas necessárias para evitar que venha a ser misturado com produtos químicos, combustíveis, solventes, água e outras substâncias que inviabilizem sua reciclagem através de empresa coletora devidamente autorizada e licenciada pelos órgãos competentes ou entregá-lo diretamente a um revendedor de óleo lubrificante acabado no atacado ou varejo, que tenha a obrigação de recebê-lo e recolhê-lo de forma segura, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada.</p>	<p>Lei nº 12.305/2010 – Política Resolução CON Resolução CON GNCS - 5º Legislação</p>
<p><b>BATERIAS AUTOMOTIVAS</b></p>	<p>Recomenda-se que a CONTRATADA durante o recolhimento da bateria e demais componentes correlatos, possua atenção especial à sua própria segurança, usando, ainda, proteção especial para os olhos, tendo em vista os problemas de fuga de chumbo ácido e demais elementos químicos. O transporte deve ser dentro de um recipiente devidamente adequado para o fim a que se destina e em posição vertical, segura e estável e o descarte deve por uma empresa apta a dar a devida destinação ao fim de que sejam recicladas, tendo em vista que as baterias automotivas não podem ser misturadas com os outros materiais por possuírem componentes tóxicos. Sendo assim, este material é reincorporado ao processo de produção.</p>	<p>Lei nº 12.305/2010 – Política Decreto Nº 1 Resolução CONA GNCS - 5º Legislação</p>
<p><b>VIDRO</b></p>	<p>Recomenda-se que a CONTRATADA durante o recolhimento e/ou substituição dos vidros, acondicione o conteúdo dentro de embalagens e/ou recipientes devidamente seguro e identificado, com a finalidade de contenção, conservação, manuseio, proteção e transporte até o ponto de reciclagem, recebimento, coleta, consolidação e/ou beneficiamento onde ocorra a retirada de impurezas do caco, para viabilizar a sua reciclagem e a operacionalização da logística reversa para local ambientalmente adequado para o fim destinado devidamente licenciado.</p>	<p>Lei nº 12.305/2010 – Política Decreto nº GNCS - 5º Legislação</p>
<p><b>RECARGA DE GÁS (R-12, R-22, R-134a, R-410A, misturas blends de CFCs e HCFCs e congêneres)</b></p>	<p>Recomenda-se que a CONTRATADA realize o recolhimento passivo ou recolhimento ativo, reciclagem e/ou regeneração de gases refrigerantes, tendo em vista que são prejudiciais ao meio ambiente, deste modo, a CONTRATADA deverá seguir as boas práticas e conhecer as técnicas de recolhimento, acondicionamento e reutilização desses fluídos, com a finalidade de contenção, conservação, manuseio, proteção e transporte até o centro de recolhimento, reciclagem, recebimento, coleta, consolidação, estação de beneficiamento móveis e/ou beneficiamento onde ocorra a retirada de impurezas do gás, tais como partículas, óleo, umidade, acidez e gases não condensáveis, para viabilizar a sua reciclagem e a operacionalização da logística reversa para local ambientalmente adequado para o fim destinado devidamente licenciado e completando o ciclo de regeneração.</p>	<p>Lei nº 12.305/2010 – Política GNCS - 5º Legislação ----- Consonância ao Plano Nacion PNC; Consonância ao Programa Bra</p>
<p><b>LÂMPADAS</b></p>	<p>Recomenda-se que a CONTRATADA realize o recolhimento das lâmpadas e acondicione o conteúdo dentro de embalagens e/ou recipientes devidamente seguro e identificado, com a finalidade de contenção, conservação, manuseio, proteção e a operacionalização da logística reversa para local ambientalmente adequado para o fim destinado devidamente licenciado para a reciclagem, recebimento, coleta, consolidação e/ou beneficiamento onde ocorra a viabilização de sua reciclagem e completando o ciclo de regeneração.</p>	<p>Lei nº 12.305/2010 – Política GNCS - 5º Legislação</p>

<p style="text-align: center;"><b>COMPONENTES ELETRÔNICOS E SEUS COMPONENTES</b></p>	<p>Recomenda-se que a CONTRATADA realize o separação dos componentes substituídos originários da contratação, e após a separação realize o devido descarte em locais devidamente apropriados e acondicione o conteúdo dentro de embalagens e/ou recipientes devidamente seguro e identificado, com a finalidade de contenção, conservação, manuseio, proteção e a operacionalização da logística reversa para local ambientalmente adequado para o fim destinado devidamente licenciado para a reciclagem, recebimento, coleta, consolidação e/ou beneficiamento onde ocorra a viabilização de sua reciclagem e completando o ciclo de regeneração.</p>	<p style="text-align: right;">Lei nº 12.305/2010 – Política GNCS - 5º Legislação</p>
--	---	--

4.6.3. Os serviços somente poderão ser prestados com a utilização de pneus, com a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nos termos da Portaria INMETRO nº 544, de 2012, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória.

4.7. A CONTRATADA deverá, ainda, atender aos dispositivos acima enumerados, bem como estabelecer conscientização de todos os envolvidos na prestação do serviços, bem como cumprir as ações concretas apontadas especialmente na responsabilidade ambiental e socioambiental.

4.7.1. Identificar existência de novas metodologias, soluções ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, com menor impacto ambiental negativo no uso de produtos e serviços, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais.

4.7.2. Demonstrar os resultados pretendidos e alcançados em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, bem como de melhoria da qualidade de produtos/serviços oferecidos à Administração.

4.7.3. Oferecer ao mercado produtos e serviços sustentáveis, como regra geral.

4.8. São considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

4.8.1. Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.8.2. Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.8.3. Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia e outros recursos naturais;

4.8.4. Reduzir o consumo e evitar desperdício de materiais;

4.8.5. Maior vida útil e menor custo de manutenção de bens e equipamentos e estímulo de serviços sustentáveis;

4.8.6. Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

4.8.7. Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

4.8.8. Considerar medidas para minimizar a geração de resíduos e rejeitos e prever sua destinação ambiental adequada; e

4.8.9. Adotar normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas.

4.9. Deste modo, a cariz que justificam a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, alcança os previstos por legislação específica visando todos os critérios e práticas sustentáveis.

4.10. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.11. Não haverá exigência da garantia da contratação que trata o art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

4.11.1. Por tratar-se de serviços de baixo valor econômico, baixa complexidade da contratação e previsão de entrega de forma integral e imediata e que não geram obrigações futuras a Nota de Empenho de despesa e/ou Ordem de Serviço serão suficientes para firmamento da execução dos serviços, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

4.12. O CONTRATADO deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do CONTRATANTE ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

## 5. VISTORIA FACULTATIVA

5.1. A avaliação prévia é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado (viaturas administrativas), sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, em dias úteis, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09h00m às 12h00m e das 14h00m às 17h00m, precedendo até o último dia útil da data da Seção Pública, devendo o agendamento ser realizado previamente pelos telefones (61) 3312-4370 - Coordenação de Serviços Gerais (COSER) / Setor de Transportes e/ou pelo endereço de e-mail: [alencar.pereira@defesa.gov.br](mailto:alencar.pereira@defesa.gov.br) com o responsável Alencar M. Pereira., emitindo sua comprovação da vistoria por meio de atestado.

5.1.1. Porém, caso a licitada deseje, será admitida a substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico da mesma, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, conforme o que prescreve o § 3º, art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.3. A vistoria apenas será iniciada após a devida identificação do representante da empresa junto à Coordenação de Segurança – COSEG, deste Ministério da Defesa.

5.4. A vistoria apenas será iniciada após a comprovação da legalidade do preposto da empresa licitante junto ao COSER / Setor de Transporte.

5.5. As vistorias serão sempre realizadas com um licitante por vez, não sendo permitida a vistoria em grupo de empresas.

5.6. Os veículos estão disponíveis para vistoria na AC/MD - Esplanada dos Ministérios - Bloco "Q" - Setor de Transportes - Brasília - DF - CEP: 70049-900.

5.7. O prazo estipulado para a realização da vistoria é aquele entre a data de divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação e abertura do certame.

5.8. É de responsabilidade exclusiva da empresa licitante a observância dos prazos supracitados e o agendamento da vistoria com a antecedência necessária à sua realização, não podendo alegar insuficiência de prazo para a sua realização.

5.9. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, poderá ser entregue CD-ROM, "pen-drive" ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha o real conhecimento e condições de bem elaborar sua

proposta.

5.10. A licitada deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições dos automóveis para o cumprimento pleno das obrigações objeto da licitação.

5.11. É permitido que eventuais vistorias possam ser realizadas por qualquer preposto da licitante, a fim de ampliar a competitividade do certame, acompanhado por representante deste Ministério da Defesa, designado para esse fim.

5.12. A vistoria não é onerosa, todavia as despesas decorrentes da vistoria correrão por conta da licitante. No caso de a sede da empresa localizar-se fora do Distrito Federal, a licitante poderá indicar formalmente um representante legal para representá-la.

5.13. A vistoria facultativa, não cria condições restritivas à competitividade, tendo por finalidade, tão-somente, franquear a oportunidade para que as licitadas exerçam o direito ao exame “*in loco*”, já que, nas fases licitatória e contratual, não poderão alegar o desconhecimento de condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas.

5.14. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

5.15. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das viaturas administrativas, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes da prestação dos serviços, devendo o CONTRATADO assumir os ônus dos serviços decorrentes.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

6.1. Os serviços compreendem na manutenção da Frota de Veículos Oficiais, com serviços e fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos e relativos à manutenção, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, complementação, conservação, entre outros.

6.2. Comunicar ao Gestor do Contrato ou seu substituto legal, a necessidade de execução de reparos não previstos na "Solicitação de Orçamento".

6.3. O prazo de execução e entrega dos serviços será de **até 3 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da Ordem de Serviço - OS e com início imediato, logo após a emissão da Nota de Empenho – NE, na forma que se segue:

6.3.1. Após a emissão da Nota de Empenho – NE a CONTRATANTE acordará com a CONTRATADA sobre a retirada dos veículos da sede do Ministério da Defesa – MD até o local onde será executado os serviços.

6.3.2. Os veículos somente serão entregues pelo Ministério da Defesa – MD, mediante da assinatura do **Termo de Responsabilidade pelo recebimento do veículo**, anexo II do apêndice ao Termo de Referência.

6.3.3. Cumprir os prazos de execução dos serviços. Empregar todos os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços. Fornecer peças, materiais ou acessórios, no prazo máximo de 24 horas a contar do primeiro dia útil subsequente à solicitação expressa do Contratante.

6.3.4. Na Ordem de Serviço deverão estar indicados, obrigatoriamente no mínimo:

6.3.4.1. Identificação do veículo (ano, cor, potência, número do chassi e da placa) examinado;

6.3.4.2. Discriminação dos serviços a serem executados;

6.3.4.3. Dias/Horas necessárias para a execução dos serviços discriminados;

6.3.4.4. Especificação de todas as peças, fluidos e/ou lubrificantes, quanto necessária a substituição, com as respectivas quantidades e preços com o percentual de desconto proposto sobre as tabelas das montadoras;

6.3.4.5. Níveis de odômetro e combustível;

6.3.4.6. Estados dos pneus; e

6.3.4.7. Especificação dos demais acessórios e componentes existentes, inexistentes e/ou avariados, quando for o caso.

6.4. A execução dos serviços com substituição de peças ou não, se dará mediante aprovação da Ordem de Serviço - OS pelo Fiscal.

6.5. A aprovação da Ordem de Serviço - OS ficará condicionada a uma análise comparativa da tabela de preços pelo fabricante de peças/acessórios, assim como o tempo necessário para a execução dos serviços propostos, podendo ser revisada ou aprovada, ficando a CONTRATADA obrigada a cumprir a execução dos serviços e/ou fornecer o que foi aprovado.

6.6. As peças danificadas e substituídas deverão ser devolvidas quando da entrega do veículo reparado à CONTRATANTE com o **Termo de Responsabilidade pelo recebimento do veículo** preenchido e assinado pelo Fiscal de recebimento dos serviços, para expedição das Notas Fiscais - NF de peças e de serviços para encaminhamento de pagamento ao setor competente;

6.7. Apresentar à Contratante para fins de controle e fiscalização, as tabelas de códigos de referências de peças, tabelas de tempo padrão de execução de mão-de-obra (tempário) e tabela oficial de preços de peças e acessórios novos e originais fornecidas pelos fabricantes de veículos, atualizada mensalmente.

6.8. Após a conclusão dos serviços, a CONTRATANTE avaliará a conformidade das manutenções realizadas pela CONTRATADA, deste modo, os serviços solicitados deverão ser devidamente executados com objetos e peças originais, genuínas e fidedignas ao ano e modelo do veículo, sendo vedadas quaisquer tipos de peças paralelas, “*remold*” e entre outros despropósitos e deselegâncias das dimensões específicas do veículo.

6.9. Os serviços serão prestados no seguinte endereço:

6.10.1. O ato de manutenção preventiva e corretiva deverá ser realizado nas dependências da oficina da CONTRATADA, porém caso surja a necessidade de realizar a transposição dos veículos para outro local com o intuito de dar continuidade no ato, deverá obrigatoriamente possuir a autorização do CONTRATANTE.

6.10.2. Caso haja mais de um endereço, a CONTRATADA deverá especificar antes do recebimento (cautela) dos veículos.

6.10.3. Caso o endereço da CONTRATADA venha modificar durante cada etapa/fase da execução dos serviços, esta deverá informar prévia e imediatamente a CONTRATANTE.

6.11. A execução contratual observará as rotinas abaixo/em anexo:

6.11.1. Cada ato de serviço efetuado deverá ser informado diariamente até as conclusões dos serviços, e quanto as peças substituídas deverão ser guardadas para verificações posteriores.

## 7. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

7.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

7.1.1. Manutenção preventiva e corretiva do veículo Renault Fluence 2.0 16v – Cor preta – Ano 2014 – Placa FHV – 5020 – Chassi \*\*\*\*\*83360.

7.1.1.1. **PEÇAS:** Borracha Acabamento da Churrasqueira; Jogo Palheta Limpador DT.

7.1.1.2. **SERVIÇOS:** Recarga Gás Ar Condicionado; Alinhamento/Balanceamento; Troca do acabamento da churrasqueira e Polimento dos Faróis.

7.1.1.3. Após os serviços, a CONTRATADA verificará as condições dos itens e informará a CONTRATANTE.

7.1.1.4. Cotar com mão de obra.

7.1.2. Manutenção preventiva e corretiva do veículo Renault Fluence 2.0 16v – Cor preta – Ano 2014 – Placa FPS – 5007 – Chassi \*\*\*\*\*45842.

7.1.2.1. **PEÇAS:** Jogo Palheta Limpador DT; Borracha Acabamento da Churrasqueira; 2 Pneus 205/60R16; Cinta do Air Bag.

7.1.2.2. **SERVIÇOS:** Polimento dos Faróis; Recarga de Gás do Ar Condicionado; Alinhamento/Balanceamento e Troca do acabamento da churrasqueira.

7.1.2.3. Após os serviços, a CONTRATADA verificará as condições dos itens e informará a CONTRATANTE.

7.1.2.4. Cotar com mão de obra.

7.1.3. Manutenção preventiva e corretiva do veículo Renault Fluence 2.0 16v – Cor preta – Ano 2014 – Placa FFW – 5034 – Chassi \*\*\*\*\*45571.

7.1.3.1. **PEÇAS:** Interruptor Vidro Motorista; substituição dos 2 Farol Dianteiros; Borracha de Acabamento da Churrasqueira; capa Lateral da Churrasqueira; Kit Embreagem; Lâmpada do Farol; Lâmpada da Seta; Jogo Palheta Limpador DT.

7.1.3.2. **SERVIÇOS:** Recarga Gás Ar Condicionado; Alinhamento/Balanceamento; Troca dos acabamentos das churrasqueiras; Substituição da Cinta do Air Bag; Revisão Elétrica; substituição do Kit Embreagem.

7.1.3.3. Após os serviços, a CONTRATADA verificará as condições dos itens e informará a CONTRATANTE.

7.1.3.4. Cotar com mão de obra.

7.1.4. Manutenção preventiva e corretiva do veículo Ford Fusion SEL 2.5 16v – Cor preta – Ano 2010 – Placa JGC – 0I01 – Chassi \*\*\*\*\*91179.

7.1.4.1. **PEÇAS:** Braço Oscilante SUP DT LE; Braço Oscilante SUP DT LD; Jogo de Pastilha Freio DT; Jogo Pastilha Freio DT; Retentor da Tulipa; Óleo da Transmissão; Coxim do Cambio, Lanterna Placa; Placa Break Light; Retentor Flange Caixa Transmissão e Bateria 60ah.

7.1.4.2. **SERVIÇOS:** Troca Braço Oscilante; Troca Pastilha Freio; Alinhamento; Troca Retentor Tulipa; Troca Óleo Transmissão; Troca Coxim Cambio; Revisão Elétrica; Reparo Caixa Direção.

7.1.4.3. Após os serviços, a CONTRATADA verificará as condições dos itens e informará a CONTRATANTE.

7.1.4.4. Cotar com mão de obra.

7.1.5. Manutenção preventiva e corretiva do veículo Mitsubishi Outlander 2.0 16v AUT – Cor preta – Ano 2019/2020 – Placa REE – 9J86 – Chassi \*\*\*\*\*00298.

7.1.5.1. **SERVIÇOS:** Reparo Chicote Tampa Traseira.

7.1.5.2. Após os serviços, a CONTRATADA verificará as condições dos itens e informará a CONTRATANTE.

7.1.5.3. Cotar com mão de obra.

7.1.6. Manutenção preventiva e corretiva do veículo Renault Sandero 1.6 – Cor branca – Ano 2014/2015 – Placa PAF – 3721 – Chassi \*\*\*\*\*70491.

7.1.6.1. **PEÇAS:** Óleo Motor 5W40; Filtro de Óleo Lubrificante; Filtro Combustível; Elemento Filtro Ar; Filtro cabine.

7.1.6.2. **SERVIÇOS:** Troca de Óleo e Filtros.

7.1.6.3. Após os serviços, a CONTRATADA verificará as condições dos itens e informará a CONTRATANTE.

7.1.6.4. Cotar com mão de obra.

7.1.7. Manutenção preventiva e corretiva do veículo Renault Sandero 1.6 – Cor branca – Ano 2014/2015 – Placa PAF – 3720 – Chassi \*\*\*\*\*72332.

7.1.7.1. **PEÇAS:** Óleo Motor 5W40; Filtro de Óleo Lubrificante; Filtro Combustível; Elemento Filtro Ar; Filtro cabine.

7.1.7.2. **SERVIÇOS:** Troca de Óleo e Filtros.

7.1.7.3. Após os serviços, a CONTRATADA verificará as condições dos itens e informará a CONTRATANTE.

7.1.7.4. Cotar com mão de obra.

7.1.8. Manutenção preventiva e corretiva do veículo Renault Fluence 2.0 16v – Cor preta – Ano 2014/2014 – Placa FHV – 5020 – Chassi \*\*\*\*\*83360.

7.1.8.1. **PEÇAS:** Óleo Motor 5W40; Filtro de Óleo Lubrificante; Filtro Combustível; Elemento Filtro Ar; Filtro cabine.

7.1.8.2. **SERVIÇOS:** Troca de Óleo e Filtros.

7.1.8.3. Após os serviços, a CONTRATADA verificará as condições dos itens e informará a CONTRATANTE.

7.1.8.4. Cotar com mão de obra.

7.1.9. Manutenção preventiva e corretiva do veículo Renault Fluence 2.0 16v – Cor preta – Ano 2012/2013 – Placa – JDX – 9994 – Chassi \*\*\*\*\*32698.

7.1.9.1. **SERVIÇOS:** Reparo e pintura do capô; reparo e pintura do para-choque dianteiro.

7.1.9.2. Após os serviços, a CONTRATADA verificará as condições dos itens e informará a CONTRATANTE.

7.1.9.3. Cotar com mão de obra.

7.1.10. Manutenção preventiva e corretiva do veículo Renault Logan 1.6 – Cor branca – Ano 2014/2015 – Placa – PAC – 5455 – Chassi \*\*\*\*\*76816.

7.1.10.1. **PEÇAS:** Óleo Motor 5W40; Filtro de Óleo Lubrificante; Filtro Combustível; Elemento Filtro Ar; Filtro cabine.

7.1.10.2. **SERVIÇOS:** Troca de Óleo e Filtros.

7.1.10.3. Após os serviços, a CONTRATADA verificará as condições dos itens e informará a CONTRATANTE.

7.1.10.4. Cotar com mão de obra.

7.1.11. Manutenção preventiva e corretiva do veículo Renault Logan 1.6 – Cor branca – Ano 2014/2015 – Placa – PAC – 5457 – Chassi \*\*\*\*\*72568.

7.1.11.1. **PEÇAS:** Óleo Motor 5W40; Filtro de Óleo Lubrificante; Filtro Combustível; Elemento Filtro Ar; Filtro cabine.

7.1.11.2. **SERVIÇOS:** Troca de Óleo e Filtros.

7.1.11.3. Após os serviços, a CONTRATADA verificará as condições dos itens e informará a CONTRATANTE.

7.1.11.4. Cotar com mão de obra.

## **8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21).**

### **8.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.**

8.1.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

8.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

8.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.1.4. O CONTRATADO deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

8.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN nº 5, art. 44, §1º).

8.1.5. O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.1.6. O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.1.7. Somente o CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

8.1.7.1. A inadimplência do CONTRATADO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN nº 5/2017, art. 44, §2º).

8.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN nº 5/2017, art. 44, §3º).

8.1.10. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN nº 5/2017, art. 44, §3º).

8.1.11. Antes do pagamento da Nota Fiscal – NF ou da Fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.1.12. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

### **8.2. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO.**

8.2.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:



- 8.2.1.1. Não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 8.2.1.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 8.2.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.
- 8.2.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
- 8.2.3.1. Não produziu os resultados acordados;
- 8.2.3.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 8.2.3.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### 8.3. DO RECEBIMENTO.

8.3.1. Os serviços serão **recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias**, contado do recebimento do veículo junto ao Ministério da Defesa – MD, pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do CONTRATO, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

8.3.1.1. O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

8.3.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.3.1.1.2. O CONTRATADO fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.3.1.1.3. O Recebimento Provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.3.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

8.3.1.2.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, **devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 15 (quinze) dias**, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3.3. Os serviços serão **recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias**, contados do Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

8.3.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.3.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.3.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

8.3.4. O recebimento **provisório** ou **definitivo** não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **menor preço por item**.

9.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

9.4. Poderá ser exigido a apresentação referente a critérios de habilitação técnica dos serviços a serem atendidos pelo fornecedor.

9.4.1. Apresentação de declaração comprovando a aptidão para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em veículos, possuindo ainda, profissionais qualificados para a execução dos serviços.

### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 52101 (Ministério da Defesa);

Programa de Trabalho: 05.122.2108.2000.0001 – Administração da Unidade; e

Natureza de Despesa: 33.90.39.

O valor estimado para a contratação consta no DFD nº 28/2023 junto ao SIASG, do PCA 2023 deste Ministério da Defesa – MD, no valor de R\$ 34.148,32 (trinta e quatro mil, cento e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos).

## **11. APÊNDICE**

Anexo I – Declaração de Vistoria Facultativa;

Anexo II – Termo de Responsabilidade pelo recebimento do veículo;

Anexo III – Declaração do Licitante;

Anexo IV – Ordem de Serviço; e

Anexo V – IMR.

**ONIVALDO DE FATIMA ROCHA**  
Chefe da Seção de Gerenciamento de Frota – SEGEF

**De acordo:**

**ODILON MAZZINI JUNIOR**  
Diretor do Departamento de Engenharia e Serviços Gerais – DESEG

**Aprovo** o presente TR, de acordo com o Inciso VIII, do art. 72, da Lei nº 14.133/2021.

**WALDIR F. DAS N. SILVEIRA Jr.**  
Ordenador de Despesas – GEOFI



Documento assinado eletronicamente por **WALDIR FRANCISCO DAS NEVES SILVEIRA JUNIOR**, Ordenador de Despesas, em 26/04/2023, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **6235212** e o código CRC **09C69504**.

Solicito a gentileza de informar os valores para os itens abaixo relacionados

Item	Especificação	Un	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva do veículo <b>Renault Fluence 2.0 16v, ano 2014, cor preto, placa FHV5020</b> , com recarga de gás do ar condicionado, jogo palheta limpador DT, troca da borracha do acabamento da churrasqueira, alinhamento/balanceamento e polimento dos faróis.	SV	1		
2	Serviço de manutenção preventiva e corretiva do veículo <b>Renault Fluence 2.0 16v, ano 2014, cor preto, placa FPS-5007</b> , com recarga de gás do ar condicionado, alinhamento/balanceamento, polimento dos faróis, troca da borracha do acabamento da churrasqueira, jogo palheta limpador DT, 2 pneus 205/60R16 e substituição da cinta do airbag.	SV	1		
3	Serviço de manutenção preventiva e corretiva do veículo <b>Renault Fluence 2.0 16v, ano 2014, cor preto, placa FFW- 5034</b> , com recarga de gás do ar condicionado, alinhamento/balanceamento, troca da borracha do acabamento e capa lateral da churrasqueira, revisão elétrica, substituição da cinta do airbag, kit embreagem, interruptor do vidro do motorista, jogo palheta limpador DT, substituição de 02 faróis dianteiros, lâmpada do farol e seta.	SV	1		
4	Serviço de manutenção preventiva e corretiva do veículo <b>Ford Fusion Sel 2.5 16v, ano 2010, cor preto, placa JGC-0I01</b> , com troca braço oscilante (DT LE/ DT LD), troca da pastilha de freio (jogo), do retentor tulipa, do óleo transmissão, do coxim câmbio, revisão elétrica, alinhamento, reparo caixa direção, lanterna placa, placa break light, retentor flange caixa transmissão e bateria 60ah.	SV	1		
5	Serviço de manutenção preventiva e corretiva do veículo <b>Mitsubishi Outlander 2.0 16V AUT, ano 2019/2020, cor preto, placa REE-9J86</b> , com reparo chicote tampa traseira.	SV	1		
6	Serviço de manutenção preventiva e corretiva do veículo <b>Renault Sandero 1.6, ano 2014/15, placa PAC-3721</b> , com troca de óleo do motor 5w40, filtro de óleo lubrificante, filtro de combustível, elemento filtro de ar e filtro cabine.	SV	1		
7	Serviço de manutenção preventiva e corretiva do veículo <b>Renault Sandero 1.6, ano 2014/15, placa PAC-3720</b> , com troca de óleo do motor 5W40, filtro de óleo lubrificante, filtro de combustível, elemento filtro de ar e filtro cabine.	SV	1		
8	Serviço de manutenção preventiva e corretiva do veículo <b>Renault Fluence 2.0 16v, ano 2014/14, placa FHV-5020</b> , com troca de óleo do motor 5W40, filtro de óleo lubrificante, filtro de combustível, elemento filtro de ar e filtro cabine.	SV	1		
9	Serviço de manutenção preventiva e corretiva do veículo <b>Renault Fluence 2.0 16v, ano 2012/13, placa JDX-9499</b> , com reparo e pintura do capô e do para-choque dianteiro.	SV	1		
10	Serviço de manutenção preventiva e corretiva do veículo <b>Renault Logan 1.6, ano 2014/15, placa PAC-5455</b> , com troca de óleo do motor 5W40, filtro de óleo lubrificante, filtro de combustível, elemento filtro de ar e filtro cabine.	SV	1		
11	Serviço de manutenção preventiva e corretiva do veículo <b>Renault Logan 1.6, ano 2014/15, placa PAC-5457</b> , com troca de óleo do motor 5W40, filtro de óleo lubrificante, filtro de combustível, elemento filtro de ar e filtro cabine.	SV	1		

**PREÇO GLOBAL**

- O orçamento poderá ser enviado para e-mail [renato.carvalho@defesa.gov.br](mailto:renato.carvalho@defesa.gov.br).
- Telefone:** (61) 3312-4036
- Caso seja respondido neste pedido de orçamento, solicito preencher os campos abaixo.

Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Declaramos que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao presente orçamento, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do pedido.

Validade da proposta 180 (cento e oitenta) dias	<u>Prazo de</u> <u>execução/entrega:</u> <u>    dias.</u>	Data  /    /	Carimbo e assinatura
--	---	--------------------	----------------------

**EMPRESA: (ENVIANDO A RESPOSTA NESSE FORMULÁRIO, POR GENTILEZA COLOCAR A LOGOMARCA DA EMPRESA)**

Brasília, 12 de abril de 2023.

Solicito a gentileza de informar os valores para os itens abaixo relacionados

Item	Especificação	Un	Qtd	Valor Unit.	Valor Total
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva do veículo <b>Renault Fluence 2.0 16v, ano 2014, cor preto, placa FHV5020, chassi 8A1LZBW26EL383360, odo metrô 99.447</b> , com recarga de gás do ar condicionado, jogo palheta limpador DT, troca da borracha do acabamento da churrasqueira, alinhamento/balanceamento e polimento dos faróis.	SV	1		
2	Serviço de manutenção preventiva e corretiva do veículo <b>Renault Fluence 2.0 16v, ano 2014, cor preto, placa FPS-5007, chassi 8A1LZLH06FL645842, odo metrô 105.117</b> , com recarga de gás do ar condicionado, alinhamento/balanceamento, polimento dos faróis, troca da borracha do acabamento da churrasqueira, jogo palheta limpador DT, 2 pneus 205/60R16 e substituição da cinta do airbag.	SV	1		
3	Serviço de manutenção preventiva e corretiva do veículo <b>Renault Fluence 2.0 16v, ano 2014, cor preto, placa FFW-5034, chassi 8A1LZLH06FL645571, odo metrô 99.944</b> , com recarga de gás do ar condicionado, alinhamento/balanceamento, troca da borracha do acabamento e capa lateral da churrasqueira, revisão elétrica, substituição da cinta do airbag, kit embreagem, interruptor do vidro do motorista, jogo palheta limpador DT, substituição de 02 faróis dianteiros, lâmpada do farol e seta.	SV	1		
4	Serviço de manutenção preventiva e corretiva do veículo <b>Ford Fusion Sel 2.5 16v, ano 2010, cor preto, placa PBX-4A39, chassi 3FA6P0K96ER391179, odo metrô 118.798</b> , com troca braço oscilante (DT LE/ DT LD), troca da pastilha de freio (jogo), do retentor tulipa, do óleo transmissão, do coxim câmbio, revisão elétrica, alinhamento, reparo caixa direção, lanterna placa, placa break light, retentor flange caixa transmissão e bateria 60ah.	SV	1		
5	Serviço de manutenção preventiva e corretiva do veículo <b>Mitsubishi Outlander 2.0 16V AUT, ano 2019/2020, cor preto, placa REE-9J86, chassi JMYXLGF4WLZA00298, odo metrô 51.537</b> , com reparo chicote tampa traseira.	SV	1		
6	Serviço de manutenção preventiva e corretiva do veículo <b>Renault Sandero 1.6, ano 2014/15, placa PAC-3721, chassi 93Y5SRD64FJ770491, odo metrô 46.995</b> , com troca de óleo do motor 5w40, filtro de óleo lubrificante, filtro de combustível, elemento filtro de ar e filtro cabine.	SV	1		
7	Serviço de manutenção preventiva e corretiva do veículo <b>Renault Sandero 1.6, ano 2014/15, placa PAC-3720, chassi 93Y5SRD64FJ772332, odo metrô 51.318</b> , com troca de óleo do motor 5W40, filtro de óleo lubrificante, filtro de combustível, elemento filtro de ar e filtro cabine.	SV	1		
8	Serviço de manutenção preventiva e corretiva do veículo <b>Renault Fluence 2.0 16v, ano 2014/14, placa FHV-5020, chassi 8A1LZBW26EL383360, odo metrô 99.447</b> , com troca de óleo do motor 5W40, filtro de óleo lubrificante, filtro de combustível, elemento filtro de ar e filtro cabine.	SV	1		
9	Serviço de manutenção preventiva e corretiva do veículo <b>Renault Fluence 2.0 16v, ano 2012/13, placa JDX-9994, chassi 8A1LZBW26DL332698, odo metrô 94.621</b> , com reparo e pintura do capô e do para-choque dianteiro.	SV	1		
10	Serviço de manutenção preventiva e corretiva do veículo <b>Renault Logan 1.6, ano 2014/15, placa PAC-5455, chassi 93YASRD64FJ576816, odo metrô 37.093</b> , com troca de óleo do motor 5W40, filtro de óleo lubrificante, filtro de combustível,	SV	1		

	elemento filtro de ar e filtro cabine.				
11	Serviço de manutenção preventiva e corretiva do veículo <b>Renault Logan 1.6, ano 2014/15, placa PAC-5457, chassi 93YASRD64FJ572568, odo metrô 31.320</b> , com troca de óleo do motor 5W40, filtro de óleo lubrificante, filtro de combustível, elemento filtro de ar e filtro cabine.	SV	1		

<b>PREÇO GLOBAL</b>	
---------------------	--

- O orçamento poderá ser enviado para e-mail [renato.carvalho@defesa.gov.br](mailto:renato.carvalho@defesa.gov.br).
- Telefone:** (61) 3312-4036
- Caso seja respondido neste pedido de orçamento, solicito preencher os campos abaixo.

Empresa:

Endereço:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Declaramos que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas referentes ao presente orçamento, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do pedido.

Validade da proposta	<u>Prazo de execução/entrega:</u> _____ dias.	Data ____ / ____ / ____	Carimbo e assinatura
180 (cento e oitenta) dias			



DF - BRASÍLIA  
**PBV-9994**



DF BRASÍLIA  
**PBV-9994**





MD  
GOVERNO FEDERAL  
ROGER EXECUTIVO



DF - BRASÍLIA  
**PBV-9994**







DF BRASÍLIA  
PBV-9994